



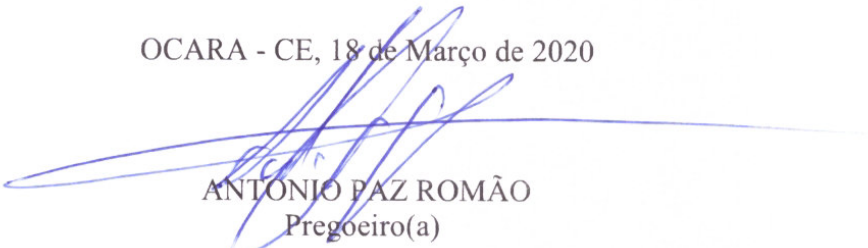
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de OCARA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do (a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, nº 002/20-PP-FME, tipo menor preço, para aquisição de livros didáticos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação, junto ao Município de Ocara/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: CEL. JOÃO FELIPE, 234 - CENTRO - OCARA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

OCARA - CE, 18 de Março de 2020


ANTONIO FAZ ROMÃO
Pregoeiro(a)

O presente aviso foi publicado por afixação em flanelógrafo, conforme ART. 138, 1º, da Lei Orgânica do Município, em 18 de Março de 2020, nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.

tar ponto facultativo, na próxima sexta-feira (20). Os funcionários do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), por exemplo, não precisarão trabalhar. Uma portaria interina formalizou ponto facultativo no âmbito da secretaria do Tribunal e cartórios eleitorais da Capital e do interior. A “folga” prolongada, neste caso, se justifica por uma questão de saúde pública. Outras instituições públicas e privadas devem adotar medidas semelhantes, mas é essencial que haja também senso de responsabilidade e coletividade aos que forem liberados do trabalho. O dia não é de praia, como têm feito muitas pessoas ao longo do Brasil afora.

Os funcionários do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE) terão ponto facultativo na próxima sexta-feira (20), após o feriado

PREOCUPAÇÕES

Diante da situação de vulnerabilidade social de muitos estudantes da rede pública, as medidas adotadas pelo Governo do Estado e pela Prefeitura de Fortaleza para suspender as aulas nas instituições de ensino públicas foram reconhecidas na Assembleia Legislativa. Durante reunião conjunta de comissões, ontem, deputados aproveitaram os discursos para demonstrar preocupações com as crianças que têm a merenda escolar como principal refeição. O deputado Queiroz Filho (PDT) fez um apelo para que o Estado e a Prefeitura estabeleçam o quanto antes uma logística para fornecer alimentação aos alunos mais vulneráveis - a disponibilização já foi anunciada pelo prefeito Roberto Cláudio (PDT). A preocupação de Queiroz foi compartilhada também pela deputada Augusta Brito (PCdoB) e pelo deputado Sérgio Aguiar (PDT).

CONTASEMDIA

As despesas do Estado do último quadrimestre de 2019 seguiram à risca o que diz a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para manter a saúde financeira do Ceará. Foi o que demonstrou o balanço divulgado pela secretaria da Fazenda, Fernanda Pacobahyba, na Assembleia Legislativa, ontem. Segundo ela, todas as metas estabelecidas pela LRF foram cumpridas.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Presencial nº 002/20-PP-FME. Objeto: aquisição de livros didáticos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação, junto ao Município de Ocara-Ce. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 01 de abril de 2020, às 09:00hs. Local: Av. Cel. João Felipe, 234 - Centro. Informações: pelo fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.gov.br. Ocara-CE, 17 de março de 2020. Antônio Paz Romão - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Resultado de Julgamento de Proposta - Tomada de Preço Nº. 2020.01.15.02TP. A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento da Proposta de Tomada de Preço acima, cujo objeto: pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas nas localidades de Logradouro e Caiçara I, no Município de Tejuococa-CE. Empresa classificada: YTC Construções EIRELI, CNPJ: Nº 29.417.319/0001-07. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". Após cumprido o prazo caso não haja manifestação de recurso será contratado a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa. Mais informações junto a Comissão de Licitação, pelo Email: licitacaoopmi@hotmail.com. Tejuococa/Ce, 16 de março de 2020. Girlane Rodrigues Albuquerque - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal Tejuococa - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 01 de abril de 2020 às 09:00hs, estará abrindo processo na modalidade Tomada de Preços sob nº 2020.01.12.01TP, cujo objeto é contratação para prestação de serviços na reforma da quadra na localidade de Retiro no Município de Tejuococa-CE. Na sala de Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 499 - Centro. Informações: licitacaoopmi@hotmail.com. Tejuococa, 16 de março de 2020 - Girlane Rodrigues Albuquerque - Presidente CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal Barreira - Resultado de Habilitação - Tomada de Preço Nº 28.02.01/2020. Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/CE. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca Oeste/Leste (Lagoa do Barro), Norte/SUL (Lagoa do Barro), Lagoa Nova (Lagoa Nova), Urua, Torre de Açúcar Seca e Lagoa Seca (Lagoa Seca) no Município de Barreira/CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreira/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preço nº 28.02.01/2020. Empresa habilitada: 01- BV-Boa Vista Construções EIRELI CNPJ: 74.066.960/0001-90, 02- King Engenharia E Empreendimentos EIRELI - ME, CNPJ: 21.773.279/0001-16, 03- Plataforma Construções Transportes E Serviços EIRELI, CNPJ: 10.736.137/0001-62, 04- Diplomata Construções E Incorporações LTDA, CNPJ: 06.006.506/0001-94, 05- Cermil Construções E Mineração LTDA, CNPJ: 20.150.507/0001-39, 06- F.Marcio De Araujo Medeiros ME, CNPJ: 13.749.666/0001-99. Empresa habilitada: 01- FTS Serviços De Construções E Comercio LTDA-ME, com CNPJ: 23.492.879/0001-31, 02- R Meira Engenharia EIRELI com CNPJ: 07.279.114/0001-61, 03- Abrav Construções E Serviços Eventos E Locações EIRELI-EPP, CNPJ: 12.044.788/0001-17, 04- Tomaz Construções EIRELI com CNPJ: 32.236.949/0001-81, 05- HB Construções E Serviços LTDA CNPJ: 10.343.303/0001-60, 06- CMGCON Construtora E Serviços EIRELI-EPP, CNPJ: 19.726.451/0001-39, 07- WU Construções E Serviços Eireli-EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14, 08- JRN Construções EIRELI ME, CNPJ: 23.497.191/0001-44, 09- Construtora Monte Carmelo LTDA EPP, CNPJ: 14.099.430/0001-17, 10- Super Servs Serviços E Construções EIRELI, CNPJ: 19.377.230/0001-00, 11- Construtora E Imobiliária Brilhante LTDA ME, CNPJ: 06.974.509/0001-11, 12- Monte São Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 09.423.269/0001-55, 13- DTC Construções E Serviços EIRELI, CNPJ: 13.640.830/0001-25, 14- W J Freitas ME, CNPJ: 20.786.264/0001-20, 15- VK Construções E Empreendimentos LTDA ME, CNPJ: 09.042.893/0001-02, 16- T C S Da Silva Construções EIRELI, CNPJ: 10.787.147.0001-27, 17- Marthys Construções E Serviços De Edificações EIRELI, CNPJ: 31.549.845/0001-64, 18- Avila Construções E Serviços EIRELI-ME, CNPJ: 26.721.727/0001-51. Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Barreira/CE, 17 de março de 2020. Francisco Gerdon Lopes Maciel - Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barreira.



OUTROS

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Trairi - Ato da Mesa Diretora Nº 002/2020. Dispõe sobre a anulação de todos os atos referentes à “eleição” para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora, realizados no dia 13 de março de 2020, após o encerramento da 6ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2020, e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Trairi, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as disposições do art. 6º do Regimento Interno e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, e Considerando que a Mesa Diretora expediu o ato administrativo nº 01/2020, de 12 de Março de 2020, “Tornando nulo e sem qualquer efeito o edital de convocação do processo eleitoral para eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Trairi para complementar o biênio 2019/2020, expedido pela Primeira Secretaria ou qualquer outro órgão da Casa, bem como todos os atos administrativos dele decorrentes, inclusive os registros de chapas ou de candidaturas já protocolados ou que venham a ser apresentados posteriormente ao presente ato”; Considerando que o art. 30 da Lei Orgânica do Município dispõe que “as sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa, com a presença mínima de um terço dos membros da Câmara”; e que o art. 17 do Regimento Interno aduz que são atribuições do Presidente “convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões”; Considerando que a 6ª sessão ordinária do primeiro período legislativo de 2020, realizada no dia 13 de março de 2020, foi encerrada pelo Presidente em exercício da Câmara Municipal de Trairi e que não foi convocada qualquer sessão extraordinária, especial ou solene, após o término da ordinária, especialmente com o objetivo de realizar a “eleição” para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora; Considerando que o Vereador Henrique Mauro de Azevedo Porto Filho, de forma ilegal e arbitrária, abriu e presidiu, sem competência para tanto, já que não faz parte da Mesa Diretora, reunião ou sessão inominada tendo como objetivo realizar uma eleição ilegítima, já que o processo convocado pela primeira Secretaria havia sido anulado por ato da Mesa Diretora devidamente fundamentado; Considerando que o Vereador Henrique Mauro de Azevedo Porto Filho não poderia convocar, abrir ou presidir qualquer sessão plenária da Câmara Municipal, sendo, portanto, abusivo os atos por ele praticados, em razão da ausência de autoridade, legitimidade e competência para tanto; Considerando que nenhum ato praticado pelo Vereador acima nominado, inclusive à eleição do cargo de Presidente e de Vice-Presidente (não convocada), bem como a posse do Vereador Lucas Pinto, não têm qualquer respaldo jurídico, pois fere dispositivos constitucionais, legais e regimentais, por não existir a vacância da Vice-Presidência a ser preenchida em sessão suplementar; Considerando que o cargo de Presidente da Mesa Diretora não está vago, posto que o titular se encontra impedido de exercer a vereança por força de decisão judicial liminar, logo não há como confundir os termos “impedimento” e “vacância” de modo a prejudicar o direito do Edil, ainda que afastado das funções parlamentares; Considerando que o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora também não está vago, pois, através do ofício nº 003/2020, o Vereador José Eredilson Braga desistiu do pedido de renúncia ao cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora, anteriormente protocolado, não havendo se efetivado tal requerimento porquanto não teve a imprescindível leitura em sessão plenária, sendo este requisito Sine Qua Non para materialização do ato, segundo disciplina o art. 24 do RI: “A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora dar-se-á por ofício a ela dirigido e se efetivará, independentemente de deliberação Plenária, a partir do momento que for lida em sessão; Considerando que inexistem cargos vagos da Mesa Diretora a serem preenchidos através de processo eleitoral para suplementação dos mandatos dos dirigentes da Mesa Diretora; Considerando que o princípio da autotutela, insculpido na Súmula 473 do STF, aduz que “A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”; Considerando que a convocação da eleição para os cargos de presidente e vice-presidente é medida ilegal, inoportuna e inconveniente para administração, vez que não existem cargos a serem substituídos, principalmente através de uma eleição açodada; Considerando que, nesse momento, qualquer eleição da Mesa Diretora feriria de morte os direitos fundamentais dos Edis que ocupam os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste Legislativo, ambos legitimamente eleitos, e que somente poderão perder suas funções junto ao órgão diretivo por meio de decisão judicial ou administrativa em que estejam garantidos os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal; Considerando os princípios constitucionais da administração pública, especialmente da legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade. Resolve: Art. 1º. É nulo e sem qualquer efeito a reunião ou a sessão inominada aberta e presidida pelo Vereador Henrique Mauro de Azevedo Porto Filho, realizada no dia 13 de março de 2020, objetivando a realização de eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Trairi, bem como todos os atos dela recorrentes. Art. 2º. É nula e sem qualquer efeito a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Trairi realizada no dia 13 de Março de 2020. Art. 3º. É nula e sem qualquer efeito a eleição e a posse do Vereador Lucas Pinto de Sousa no cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Trairi, realizada no dia 13 de Março de 2020. Art. 4º. Permanece inalterada a atual composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Trairi, formada pelos seguintes parlamentares: I. Presidente: Robson Vicente Nogueira; II. Vice-presidente: José Eredilson Braga; III. 1º Secretário: Francisco Oliveira Dias; IV. 2º Secretário: José Fábio Praciano de Sousa. Art. 5º. É nulo e sem qualquer efeito legal, jurídico ou financeiro qualquer ato emanado pelo Vereador Lucas Pinto de Sousa no exercício de qualquer cargo da Mesa Diretora, especialmente da Vice-presidência ou no exercício da Presidência. Art. 6º. A Mesa Diretora representará junto ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e adotará todas as medidas administrativas e judiciais (cíveis, criminais e de improbidade administrativa) cabíveis, contra aquele que praticar qualquer ato que atente contra a legalidade ou usurpe as funções dos membros da Mesa Diretora. Art. 7º. O presente ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação. **Câmara Municipal de Trairi/CE, em Trairi/CE, aos 13 de Março de 2020. Ver. José Eredilson Braga - Presidente em Exercício - Vice-Presidente; Ver. Francisco Oliveira Dias - 1º Secretário; Ver. José Fábio Praciano de Sousa - 2º Secretário.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Decreto nº 339/2020 de 09 de março de 2020. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, destinado à construção de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal e adota outras providências. O Prefeito de Itapajé/CE, no uso de suas atribuições e com amparo nos arts. 5º, inciso XXIV, 37, caput e 203, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 5º, alínea “m”, 6º, 7º, 10 e 15 do Decreto nº 3.365/1941 e sobretudo no art. 64, VIII, da Lei Orgânica do Município; Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum. Considerando que o Município de Itapajé necessita urgentemente de uma expansão da Rede Municipal de ensino, ante a existência de fortes reclamos sociais, como também pelo emergente crescimento da demanda estudantil; Considerando que o Município dispõe de previsão orçamentária e de meios financeiros para realizar o pagamento necessário a para a aquisição do imóvel; Considerando que toda propriedade, ainda que particular, deve ter uma função social (art. 5º, XXIII, CF); Considerando que o Município, fundado nos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF), além de urgência, pode considerar a utilidade pública de imóvel de particular (art. 5º, XXIV, CF combinado com o art. 5º, alínea “m”, parte inicial, Decreto nº 3.365/1941); Considerando que compete ao Prefeito Municipal decretar a utilidade pública (art. 6º, Decreto nº 3.365/1941 combinado com o art. 64, VIII, da Lei Orgânica do Município de Itapajé); Decreta: Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial o imóvel de propriedade de Lázaro Sales de Sousa, CPF nº 548.127.633-04 descrito abaixo: Imóvel rural denominado São Tomé, Município de Itapajé/CE, conforme escritura pública de compra e venda, datada de 19/11/1993. Com a seguinte descrição perimétrica: Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N:9589282,000m e E:444917,000m, com azimute de 159º13’40” confrontando com Espólio de Vigilio Quinto Sobrinho, deste segue até o ponto P02 e distância de 62,03m; e confrontando com Espólio de Manoel Jose da Silva; deste segue até o ponto P03 com coordenadas N:9588940,750 e E:444513,910, e distância de 510,82m e confrontando com Espólio de Manuel Jose da Silva; deste segue até o ponto P04 com coordenadas N:9588887,000 e E:444438,000, e distância de 93,01m e confrontando com Richo São Tomé; deste segue até o ponto P05 com coordenadas N:9588930,540 e E:444393,330, e distância de 62,38m e confrontando com Jose Ferreira de Castro; deste segue até o ponto P06 com coordenadas N:9588990,000 e E:444478,810, e distância de 104,13m e confrontando com Jose Ferreira de Castro; deste segue até o ponto P07 com coordenadas N:9589216,790 e E:444802,180, e distância de 394,97m e confrontando com Jose Ferreira de Castro; deste segue até o ponto P01 com coordenadas N:9589282,000 e E:444917,000, e distância de 132,05m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 3,9836 ha. Art. 2º O imóvel tratado no artigo anterior destinar-se-á a construção de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal. Art. 3º A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56. Art. 4º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente a prova de sua propriedade. Art. 5º Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica. Art. 6º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade. Art. 7º O pagamento ocorrerá através da dotação de nº 0802 12361 0016 1.047 Elemento 44906100 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação – Aquisição de Imóveis. Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **Paço da Prefeitura de Itapajé/CE, aos 09 de março de 2020. Raimundo Dimas Araújo Cruz - Prefeito de Itapajé.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Presencial nº 002/20-PP-FME. Objeto: aquisição de livros didáticos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação, junto ao Município de Ocara-Ce. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 01 de abril de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1703.02/2020

O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 03 de Abril de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1703.02/2020, cujo objeto é a aquisição de veículos novos destinados a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de Mucambo - CE. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone: 0**88 - 3654 1133, ou no endereço à Rua Construtor Gonçalves Vidal, s/n, Centro.

Mucambo - CE, 17 de março de 2020.
FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS autuada sob o nº 03.03.2020.01-SRP, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Material Odontológico para atender às necessidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas e Unidades Básicas de Saúde, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 31 de março de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Perimetral Sul, S/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou através do telefone (88) 3546-1685.

Nova Olinda-CE, 16 de março de 2020.
LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH001/20

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Chamada Pública Nº SE-CH001/20, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Empreendedor Familiar Rural para Atender a Rede de Ensino, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013. Empresas vencedoras: Capenor Coop Agrop dos Pequenos Produtores de Nova Russas LTDA (Grupo Formal), com valor global de R\$ 636.245,80 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) e COOPDEST Cooperativa de Agricultores Produtores e Empreendedores do Estado do Ceará LTDA, com valor global de R\$ 19.873,70 (dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos). Fica aberto prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Russas-CE, 13 de março de 2020
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020-PP-FME

Pregão Presencial nº 002/20-PP-FME. Objeto: aquisição de livros didáticos destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação, junto ao Município de Ocara-Ce. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 01 de abril de 2020, às 09:00h. Local: Av. Cel. João Felipe, 234 - Centro. Informações: pelo fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h ou através do site: www.tce.gov.br.

Ocara-CE, 17 de março de 2020.
ANTÔNIO PAZ ROMÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.03.17.01-SRP

A Comissão de Licitação, Localizada na Praça Anastácio Maia, Nº 40-Centro-Orós/CE, Comunica aos interessados que no dia 01 de abril de 2020, às 09:00h (horário de Brasília), estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.03.17.01-SRP, Objeto: Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços na área da saúde (mensais/horas e plantões), objetivando a complementação dos serviços assistenciais de saúde de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Orós-CE, tudo conforme anexo I, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria de Saúde. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bll.org.br. ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>.

Orós-CE, 17 de março de 2020.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.16.1-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de abril de 2020, às 09:00h, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO, tombado sob o nº 2020.03.16.1-TP, com fins a Urbanização das Ruas Principais da Sede do Município de Pacoti/CE, Conforme Projeto Básico em Anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Coronel José Cicero Sampaio, Nº 663, Centro - Pacoti/CE. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 085 3325-1410, ou pelo email: licitacaopacoti@hotmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h.

Pacoti - CE, 17 de março de 2020.

VINÍCIUS CARMICHAEL JUCÁ CAMBÉ

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020-PE

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020-PE. Objeto: Aquisição de Veículos 0 Km, para a Secretaria Municipal de Saúde de Paramoti-CE., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 18/03/2020, às 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 02/04/2020, às 08h00; Data de Abertura das Propostas: 02/04/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/04/2020, às 10h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>; www.bbmnet.com.br; <http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php>.

Paramoti - CE, 17 de março de 2020.
RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 7.011/2019-01-PERP
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública. Contratada: Raimundo Cosmo de Lima - ME, Valor Global do Contrato 01: R\$ 225.407,50 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 12/03/2020. Vigência: Até 31/12/2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e Aluisio Cosmo Lima - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.09-001

O Município de Reriutaba, através de seu Pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 03 de abril de 2020, às 09h45min, dará início ao Pregão Presencial Nº 2020.03.09-001; Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Por Item, que tem como Objetivo a Seleção de Proposta mais vantajosa para: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, destinados à Secretaria de Saúde do Município de Reriutaba/CE, para uso junto ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro, Reriutaba-CE, no horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 17h e obter demais informações, através do Telefone: (88) 3637-1084.

Cariré-CE, 18 de março de 2020.
LUIS CARNEIRO MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.12.01E

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº 2020.03.12.01E, tendo como objeto a aquisição de material permanente, para todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 02 de abril de 2020, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre-CE, 16 de março de 2020.
EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 335/2020-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DENTAL MARIA LTDA. CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos para a especialidade de endodontia (tratamento de canal) - GRUPO II, do Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 153/2019, Ata de Registro de Preços Nº 016/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 2.071,20 (Dois Mil, Setenta e Um Reais e Vinte Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Gracielle Vilaça Santos Ferreira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 17 de março de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 3/2020 - SME

Central de Licitações. Data de Abertura: 02/04/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de consumo (bandejas, baldes, cestos, copos, colher e pratos). Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2020 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 17 de março de 2020.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 23/2020 - SMS

Central de Licitações. Data de Abertura: 02/04/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Serviços gráficos de receiptários para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 023/2020 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 17 de março de 2020.

LISA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira